



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.497, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

**ALTERA O INCISO I DO ART.1º DA LEI N.º 1.875/1993, ALTERADA PELA LEI 2.250/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA ENVIO DOS PROJETOS PREVISTOS NO § 5º, DO Art. 175, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O inciso I, do art.1º da Lei n.º 1.875, de 08 de outubro de 1993, alterado pelo art.1º da Lei n.º 2.250, de 03 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação.

“ **Art. 1º [...].**

I - até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro de cada mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para o Plano Plurianual – PPA.”

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor em 30 de julho de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

  
Rita de Cássia Vasconcellos Abrantes de oliveira  
**Secretária Municipal de Governo**

2.497-09